



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

### L E I Nº 2.683, DE 27 DE JUNHO DE 2024

**EMENTA:** Declara, nos termos desta lei, como Patrimônio Artístico e Cultural Imaterial do Município de Itabuna, os **Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiros** e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Consoante a competência do ente municipal, nos termos previstos nos arts. 9º, inciso XXX e 235, incisos I e III da Lei Orgânica do Município de Itabuna, declara como Patrimônio Artístico e Cultural Imaterial do Município de Itabuna, o Patrimônio dos **Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiros**.

**Art. 2º.** A Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC, nos termos da norma do art. 236, “caput”, da Lei Orgânica deste Município, promoverá o registro no Inventário do Patrimônio Histórico-Cultural do Município do quanto determinado no artigo primeiro desta lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, que deverá se processar nos termos do art. 107 da Lei Orgânica de Itabuna e por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itabuna.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 27 de junho de 2024

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:409358175  
49

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro  
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por  
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos  
Santos  
Dados: 2024.07.16 09:17:06 -03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo